DATA MERCANTIL O

RSA Gestão de Serviços Financeiros S.A.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capital Social e Ações: Artigo 5º - O capital (www.docu

nominal. Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais d Acionistas. **Artigo 6°** - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir - se - á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de acões a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos Data, hora e local: No dia 20 de junho de 2022, às 14h, reunidos na sede social da RSA Gestão e Serviços

Financeiros S.A., localizada na Rua José Osório, nº 25, Compl. Cod. 13, na cidade de São João da Boa Vista, nos 4 1ºs meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, a cada ano nos 4 1ºs meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses de complexity. Financeiros S.A., localizada na Rua José Osório, nº 25, Compl. Cod. 13, na cidade de São João da Boa Vista, nos 4 1ºs meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses de Estado de SP, CEP 13870 - 450. Presença: Rafael Scatolin Ansani, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Companhia exigirem, mediante convocação pelos Diretores, ou por qualquer dos acionistas, conforme o caso CPF/ME sob nº 398.832.208 - 39, e - mail <u>rafaelansani@hotmail.com</u>, com endereço localizado na Rua José observados os quóruns e procedimentos do presente Estatuto Social, e da Lei nº 6.404/1.976. §1º - A Osório, nº 25, Compl. Cod. 13, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de SP: CEP 13.870 - 450; **Kcorso** convocação da Assembleia Geral será realizada com no mínimo 8 dias de antecedência. Será dispensada a **Participação em Negócios Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente insscrita no CPI/ME sob o convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. §2º - As Assembleias empresário titular **Gilberto Lopes Theodoro**, brasileiro, casado, advogado, e - mail **gilberto.theodoro** permitida a reeleição. **\$1º** - Todos os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura **gilbertotheodoro.adv.br**, portador da cédula de identidade RG nº 21.444.227 - 5 SSP/SP, devidamente dos correspondentes Termos de Posse no Livro de Atas da Diretoria, permanecendo em seus respectivos inscrito no CPF/ME sob o nº 074.228.038 - 19, residente e domiciliado na Rua Dr. Nevanir de Souza, nº 233, cargos até a efetiva posse de seus sucessores. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o Condomínio Borda do Parque, Jardim Olhos D'Água, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP 14029 prazo de gestão do substituído. §2º - É vedado ao diretor utilizar o nome da Companhia ou assinar pela mesma 191; visando a constituição da sociedade anônima denominada RSA Gestão e Serviços Financeiros S/A. em negócios estranhos ao seu objeto social, sob as penas da lei.São expressamente vedados, sendo nulos e Composição da mesa: Presidente: Rafael Scatolin Ansani, acima qualificado; Secretário: Gilberto Lopes inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a Theodoro, acima qualificado. Ordem do dia: (a) Discutir e deliberar sobre a constituição de uma sociedade envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais com anônima sob a denominação RSA Gestão e Serviços Financeiros S.A, com sede localizada na Rua José fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de 3ºs. Artigo 10 - A Diretoria é responsáve anônima sob a denominação RSA Gestão e Serviços Financeiros S.A, com sede localizada na Rua José fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de 3%. Artigo 10 - A Diretoria é responsável Osório, nº 25, Compl. Cod. 13, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de SP, CEP 13.870 - 450; (b) pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Discutir e deliberar sobre o projeto de Estatuto Social da Companhia; (e) Assinatura do boletim de subscrição Social e as deliberações da Assembleia Geral. Caberá aos administradores ou ao procurador constituído em do capital de constituição da Companhia; (d) Definição sobre a instalação do Conselho de Administração, e nome da Companhia, a prática dos atos necessários ou convenientes à sua administração. Artigo 11 - As eventual eleição; (e) Eleição da Diretoria da Companhia. **Deliberações**: Os acionistas , após exame e discussão procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas pelo Diretor. A procurações deverão sobre os itens da ordem do dia, resolveram, sem ressalvas, aprovar: (a) a constituição da sociedade anônima especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fin judiciais, terão um período de validade de capital fechado, com a denominação de **RSA Gestão e Serviços Financeiros S/A**, que terá como objeto limitado ao máximo de 2 anos. **Deliberações: Artigo 12** - As matérias em discussão na Assembleia Geral serão social a prestação de serviços relacionados a atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, aprovadas por maiori absoluta, ou seja, pelo voto favorável da maioria das ações ordinárias, salvo os quórun assim como a aquisição de direitos creditórios, a compra de direitos creditórios tributários, a gestão de crédito, bem dualificados previstos no presente Estatuto Social, e, supletivamente, na Lei das Sociedades po Ações. e cobrança, a realização de operações de empréstimo, financiamento e desconto de títulos de crédito, bem Balanço Geral. Artigo 13 - O exercício social terá início em1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cad como as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ministração de cursos ano, sendo que, ao fim de cada exercício social, proceder - se - á ao levantamento das demonstração e palestras, e a participação em outras sociedades, seja como quotista ou acionista. (b) o projeto de Estatuto financeiras exigidas por lei. §1º - A Companhia poderá levantar balanços ou balancetes intermediários social apresentado, que irá reger a companhia ora constituída, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles apurados, inclusive de forma desproporcional tempo necessário para realizar a formalidade de rubrica do Estatuto Social da companhia, que integra a às respectivas participações societárias, desde que aprovado pela unanimidade dos acionistas e que nenhum presente ata como Anexo II. Os acionistas, sem ressalvas, aprovaram o Estatuto Social da Companhia. (e) dos acionistas seja excluído da participação dos lucros apurados. No entanto, se o valor do lucro distribuído informou o Sr. Presidente que o capital social da Companhia será de R\$10.000,00, representado por 10.000 antecipadamente superar o valor apurado no balanço anual, os acionistas deverão devolver à Companhia a ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de 8\$ 1,00 cada uma, quantia recebida em escesso centro de 30 dias corridos contados da notificação feita pela Companhia, sob subscritas e integralizadas em espécie, pelos acionistas, conforme Boletim de Subscrição (Anexo I), que foi pena de automática conversão da integralidade do valor excedente como mútuo, que deverá ser pago até o lido e aprovado. Em ato contínuo, foi promovido o registro das ações no Livro de Ações, formalizando assim o encerramento do exercício social subsequente ao do recebimento em excesso, com acréscimos de capital social, mediante a apresentação do comprovante de depósito de 10% do capital social junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. Colocando em votação o item (d), decidiram, os decurso do prazo de 30 dias concedidos para seu pagamento voluntário. §2º - Estabelece - se que, do lucro acionistas, pela não instalação do Conselho de Administração da companhia para esse exercício, podendo, no líquido apurado em cada exemc10 será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, a qua entanto, ser instalado a qualquer momento, sendo a Companhia administrada única e exclusivamente pela não excederá o montante de 20% do Capital Social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no Diretoria, nos termos do artigo 138, da Lei nº 6.404/1.976. (e) Por fim, foi eleita a Diretoria da companhia, que exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital que trata o art. 182, \$1°, da Lei nº será composta por **Rafael Scatolin Ansani,** sem designação específica. A seguir o Sr. Presidente declarou 6.404/76, exceder 30% do Capital Social. **Liquidação. Artigo 14** - A Companhia entrará em liquidação nos empossado em seu respectivo cargo o Diretor eleito, o qual assinou o Termo de Posse, na forma da lei, e casos previstos na legislação aplicável, e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o declarou que não se encontra impedido por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime Disposições Gerais. Artigo 15 - Todos e quaisquer prazos deste Estatuto serão contados em dias úteis, quando falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o assim especificado, ou, nos demais casos, em dias corridos. Qualquer prazo a expirar em um dia que não seja sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a um dia útil será automaticamente prorrogado para o dia útil seguinte. Artigo 16 - É vedado aos acionistas que fé pública ou a propriedade. Cumpridas as formalidades legais aplicáveis, o Sr. Presidente declarou constituída atuem direta ou indiretamente na gestão da Companhia a participação direta ou indireta, na qualidade de a companhia, de pleno direito. Encerramento e aprovação da ata: Nada mais havendo a tratar, sendo todas as Sócio, quotista, acionista, gerente, diretor, administrador ou conselheiro, em Sociedade ou atividades questões da ordem do dia submetidas à votação e presentes os acionistas de todos os direitos, e assim concorrentes às da Companhia, o que, inclusive, pode autorizar a exclusão do acionista do quadro societário egítimos proprietários de 100% do capital social da Companhia. Dada a palavra aos presentes e, desta forma da Companhia. Súnico - A não concorrência acima prevista vigerá pelo prazo adicional de 02 anos, contado cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, depois a partir do término da participação na gestão da Companhia. Resolução de Conflitos. Artigo 17 - Na hipótes de lida e aprovada, Rafael Scatolin Ansani - Presidente: Gilberto Lopes Theodoro - Secretário: Rafael Scatolin de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda de e Ansani - Diretor Nomeado; Acionistas: Rafael Scatolin Ansani; Gtheodoro Participações Eireli, Gilberto Lopes ou relacionada a este Estatuto Social, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, Theodoro; Kcorso Participações em Negócio Eireli, Kriss Corso e Silva. Gilberto Lopes Theodoro - OAB/S nº aplicabilidade, cumprimento, interpretação, violação, rescisão, validade e eficácia, envolvendo qualquer dos 139.970. Graça Maria Costa Brandão Lopes - OAB/SP nº 315.020. JUCESP/NIRE nº 3530059718 - 4 em acionistas e à Companhia, inclusive eventuais sucessores a qualquer título, será resolvido de forma exclusiva 21/07/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Estatuto Social: Denominação, sede, objetivo e e definitiva por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e duração. Artigo 19 - A RSA Gestão e Serviços Financeiros S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, Mediação da Câmara da CIESP/FIESP. Artigo 18 - A arbitragem será processada e julgada de acordo com as que se regerá pelo disposto no presente estatuto social e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. Artigo 19 - 6.404/1.976, e suas alterações posteriores. Artigo 2º - A Companhia tem como objetivo social a prestação de As partes declaram e concordam que o presente instrumento, inclusivos as páginas de assinaturas e serviços relacionados a atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, assim como a aquisição de eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, direitos creditórios, a compra de direitos creditórios tributários, a gestão de crédito e cobrança, a realização representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos de operações de empréstimo, financiamento e desconto de títulos de crédito, bem como as atividades de anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ministração de cursos e palestras, e a 107,219 e 220 do Código Civil. Artigo 20 - Adicionalmente, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória participação em outras sociedades, seja como quotista ou acionista. Artigo 3º - A Companhia tem sua sede nº 2.200-2, as partes expressamente concordam em utilizar a reconhecem como válida qualquer forma de nstalada na Rua José Osório, nº 25, Compl. Cod. 13, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de CEP 13.870 - 450, ficando desde já autorizada a abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional. certificado digital emitido no padrão ICP - Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign gn.com.br). E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Estatuto ocial da Companhia é de R\$10.000,00, dividido em10.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor Social, em uma via eletrônica. São João da Boa Vista, 20/06/2022

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

> (11) 3361-8833 comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade





A publicação aceima foi realizada e certificada no dia 07/09/2022



DATA MERCANTIL

Coimbra Brasil Participações S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 30/04/2020

Data, hora e local: Aos 30/04/2020, às 15:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 5º andar, Itaim
Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04538-905. **Quórum de instalação**: Verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição e lista de presença, ficando assim dispensada a convocação e publicação, em virtude da presença de todos os subscritores das ações da companhia, representando a totalidade (100%) do capital social, nos termos do Art.124. §4º, e do Art.294, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 A Companhia será de capital fechado, possuindo menos de 20 acionistas e seu Patrimônio Líquido será inferior a R\$ 10.000.000,00. **Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jaime Batista Torres Junior, que convidou a mim, Gustavo Sampaio Torres para secretariá-lo. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. Deliberações: Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: a. Constituir a Colimbra Brasil Participações S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Faria Lima, 3.729, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04538-905. b. Fixar o capital social da Companhia em R\$ 500.00 dividido em 500 acões ordinárias, nominativas e sem valor nominal. totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. c. Aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata, d. Aprovar, nos termos, do §1º Art.130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em presente ata. d. Aprivora, nos termos, do \$17 A1.130 da Lei 11 0.404770, laviar a ata desta assentinea en forma de sumário. e. Eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2021: **Diretores: Gustavo Sampai**c Torres, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/09/1994, natural de São Bernardo do Campo, documento de identidade RG nº 38.735.019-6 SSP/SP, data de expedição 04/12/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.007.408-95, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, 930, apto 71-A, Centro, Diadema, SP, CEP: 09912-010, para o cargo de Diretor-Administrativo da Companhia. **Jaime Batista Torres Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 12/10/1966, natural de São Bernardo do Campo/SP, documento de identidade RG nº 18.886.577-9 SSP/SP, expedido em 13/11/2017. inscrito no CPF/MF sob o nº 082.141.838-63, com endereço residencial na Avenida Sete de Setembro, 930, Apto 71A, Centro, Diadema, SP, CEP 09912-010 para o cargo de Diretor Financeiro. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento**: Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, na forma de sumário, consoante faculta o Art. 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, que após lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente - Sr. Jaime Batista Torres Junior, Secretário - Sr. Gustavo Sampaio Torres. **Acionistas:** Makers Group Participações S/A e Jaime Batista Torres Junior. **Certidão:** Confere com o original lavrado no livro próprio. São Paulo, 30/04/2020, JUCESP no 3530056133-3 em 15/12/20, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral, Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art.1º. A Coimbra Brasil Participações S.A., é uma S.A. de capital fechado que é regida por este Estatuto Social, pela Lei 6.404/76 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). A Companhia, tem como marca comercial e nome fantasia COIMBRAPAR. Art.2º. A companhia tem sede e foro na Avenida Faria Lima, 3.729, 5º andar, Itaim Bibi, SP/SP, CEP 04538-905, podendo abrir, alterar e encerrar filiais, agências, representações ou escritórios em qualquer localidade nacional ou internacional por deliberação da diretoria. Art.3º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades NÃO financeiras, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"), com CNAE 6462-0/00. §Único - As atividades poderão ser exercidas em locais de terceiros. Art.4º. A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Do Capital. Art.5º. O capital social da Companhia é de R\$ 500,00 representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 70,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. §1º - Cada acão é indivisível em relação a Companhia e prazo de 12 mesos a coma decada assemblea. \$2 - Cada açado e indivisival en indivisival conceptada a companha corresponde a um voto nas deliberações sociais por intermédio de assembleia. \$2° - As ações provenientes de aumento de capital via capitalização de Lucros e/ou Reservas, serão distribuídas entre os acionistas, com nodificação ou não do número de ações na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. \$3º - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. §4º - A Companhia por decisão da Assembleia poderá emitir partes beneficiárias e/ou debentures. §5º - A Companhia por decisão da Assembleia poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais e ainda constituir uma ou mais classes, conforme Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 6.404/76, observado que ações preferenciais poderão ser com ou sem direito a voto e/ou ter direito de voto restrito nos termos do Art. 17 da Lei nº 6.404/76. §6º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de ações por eles detidas na Companhia, devendo referido direito de preferência ser exercido dentro do prazo máximo de 60 dias corridos, mediante manifestação formal por escrito endereçada a área de Relação com Investidores da Companhia. §7º - A Companhia terá direito de preferência na subscrição de ações colocadas a vendas por seus acionistas, tanto as ordinárias como as preferenciais, devendo referido direito de preferência ser exercido dentro do prazo máximo de 60 dias corridos, mediante manifestação formal por escrito endereçada ao acionista vendedor enviada pela área de Relação com Investidores da Companhia, 89° - A Companhia por decisão da Assembleia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou a sociedade sob seu controle em conformidade com o \$3° do Art. 168 da Lei 6.404/76. Capítulo III - Da Assembleia Geral. Art.6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos, §2º - As deliberaçõe: das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. §3º - As AGOE poderão ser convocadas por qualquer um dos Diretores da Companhia, sem prejuízo do disposto no §único do Art. 123 da Lei 6.404/76. §4º - As convocações, trabalhos e deliberações da Assembleia seguirão o especificado nos Art. 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130 da Lei 6.404/76. Capítulo IV - Da Administração. Art.7º. A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos a cada 3 anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. §1º - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. §2º - A investidura dos diretores nos cargos será executada por meio de termo lavrado no livro próprio, §3º - A Assembleia Geral poderá constituir o Conselho de Administração e o Comitê de Diretores porte de constante diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. Art.9º. A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias dquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Art.10º**. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Art.9º competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Súnico** - Dependerão da aprovação de acionistas representando à maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. Art.11º. Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. Súnico - Caso os acionistas celebrem um Acordo de onistas e o arquive na sede da Companhia, os Diretores deverão observá-lo em sua íntegra. Capítulo V Conselho Fiscal, Art.12º. A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que Conseino Fiscal, ALLIZ-A Companina tera uni Conseino Fiscal, de funcionamento nad permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela AGO para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição, Capítulo VI - Disposições Gerais, Art.13º, O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei Art. 14º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral Ihes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Art.15º**. Mediante decisão de acionistas representando a majoria do capital social, a Sociedade poderá preparar balancos intercalare a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Art.16º.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. Art. 17º A Sociedade entrará em liquidação nos casos previsto m Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a ma capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Art.18º. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de SP/SP. São Paulo, 30/04/2020. Jaime Batista Torres Junior - Presidente e Diretor-Financeiro; Gustavo Sampaio Torres - Secretário e Diretor-Administrativo

Progen S.A.

CNPJ/ME nº 57.748.204/0001-22 - NIRE 35.300.461.240

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de agosto de 2022 1. Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, às 09hrs, na sede socia da Progen S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo do Arouche, n 24, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 9° e 12° andares, Vila Buarque, CEP 01219-010 ("Companhia"). 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia 3. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ricardo Ramalho Barella e secretariados pelo Secretário Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho. 4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: 4.1. A celebração do "Primeiro Aditamento Ins trumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Progen S.A." nos exatos termos da minuta final anexa à presente ata na forma do Anexo A ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão") para alterar a Cláusula 3.5. da "Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não conversíveis em Ações, da Espécie Escritura da Ir (Filmena) Elinissao de Deberturles Simiples, Nacionversiveis en Ações, da Especia Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribui-ção Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação da Progen Projetos Gerenciamento e Engenharia S.A." ("Escritura de Emissão") a fim de prever a alteração da estrutura da cessão fiduciária que garantem as Debêntures, a qual passará a conter as seguintes características: (i) os recursos oriundos do pagamento de contratos comerciais celebrados entre a Companhia e seus clientes ("Contratos Comerciais") serão pagos em conta centralizadora de titularidade da Companhia, aberta junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Depositário" e "Conta Centralizadora", respectivamente); (ii) 50% (cinquenta por cento) dos recursos depositados na Conta Centralizadora serão transferidos, pelo Banco Depositário, à Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (iii) caso não tenha havido uma Notificação de Bloqueio (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), os recursos depositados na Conta Vinculada serão automaticamente transferidos, pelo Banco Depositário, para a Conta de Livre Movimentação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), nos prazos e termos acordados entre as partes ("Nova Estrutura Cessão Fiduciária"). 4.2. A celebração do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avencas" nos exatos termos da minuta final anexa à presente ata na forma do Anexo B ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária" para alterar as cláusulas 2 e 3 do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta* e Outras Avenças", celebrado em 23 de agosto de 2021, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a fim de prever a alteração da estrutura da cessão fiduciária que garantem as Debêntures para a Nova Estrutura da Cessão Fiduciária. 4.3. A celebração do primeir aditamento ao "*Contrato de Prestação de Serviços de Banco Depositário*", celebrado em 12 de agosto de 2021, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário", celebra**to de Banco Depo**sitário"), a fim de prever, dentre outros. (i) a alteração da estrutura da cessão fiduciária que garanter as Debêntures para a Nova Estrutura da Cessão Fiduciária, (ii) a abertura da Conta Centralizadora e (iii) os procedimentos de movimentação da Conta Centralizadora e da Conta Vinculada ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Banco Depositário"); e 4.4. A autorização da prática, pelos diretores e ou demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Banco Depositário, bem como à formalização das matérias tratadas no item 4.1 ao 4.3 acima, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e 4.5. A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da ordem do dia acima, foi deliberado e aprovado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer restrições: **5.1.** Pela celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão nos exatos termos da minuta anexa à presente ata na forma do **Anexo A** para prever a Nova Estrutura da Cessão Fiduciária. **5.2.** Pela celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária nos exatos termos da minuta anexa à presente ata na forma do **Anexo B** para prever a Nova Estrutura da Cessão Fiduciária. **5.2.1.** As alterações decorrentes das deliberações ora tomadas encontram-se descritas e detalhadas na versão consolidada do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária. 5.3. Pela celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Banco Depositário para prever, dentre outros, (1) a alteração da estrutura da cessão fiduciária que garantem as Debêntures para a Nova Estrutura da Cessão Fiduciária, (ii) a abertura da Conta Centralizadora; e (iii) os procedimentos de movimentação da Conta Centralizadora e da Conta Vinculada. 5.3.1. As alterações decorrentes das deliberações ora tomadas encontram-se descritas e detalhadas na versão consolidada do Contrato de Banco Depositário, conforme Anexo I ao Primeiro. Aditamento ao Contrato de Banco Depositário. 5.4. A prática, pelos diretores e/ou demais represen tantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Banco Depositário, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens 5.1 ao 5.3 acima, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso **5.5.** Confirmar e ratificar expressamente todos os atos relativos às deliberações constantes da Ordem do Dia ora aprovadas que tenham sido praticados pelos diretores e/ou pelos representantes legais da Companhia anteriormente à data desta Reunião do Conselho de Administração. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Mesa: Sr. José Ricardo Ramalho Barella – Presidente; e Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário. Membros presentes do Conselho de Administração: José Ricardo Ramalho Barella, Rafael Carneiro Bastos de Carvalho Eduardo Silva Leonardis e André Macedo Pezeta. Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 31 de agosto de 2022. Ass.: **Mesa:** José Ricardo Ramalho Barella – **Presidente** Rafael Carneiro Bastos de Carvalho - Secretário. Conselheiros: José Ricardo Ramalho Barella Rafael Carneiro Bastos de Carvalho; Eduardo Silva Leonardis; André Macedo Pezeta



Advogada Dra, Michely Xavier Severiano - OAB/SP 267,716.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade





A publicação aceima foi realizada e certificada no dia 07/09/2022

